



PORTARIA N. 246, DE 06 DE ABRIL DE 2022.
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 06/04/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 07/04/22, ano XVII, edição nº 3.956, pág. 160-161.

Alaine Muriel S. Soares
Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **JAIRO PRIMO DE RESENDES**, matrícula n.1763, ocupante do cargo de operador de maquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços e urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2015 Á 31/07/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2022.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



MEMORANDO Nº 174/2022 SINSPU- MT CANABRAVA DO NORTE - MT 05 DE ABRIL 2022
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS E URBANISMO
PARA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

SECRETARIA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS E URBANISMO	
PERÍODO DE GOZO:		01/05/2022 A 30/05/2022	
Matricula	Servidor	Assinatura do Chefe Imediato	(Para uso do RH) período aquisitivo
1763	JAIRO PRIMO DE RESENDES		01/07/2015 à 31/07/2016

ATENÇÃO:

- O gozo de férias deverá ocorrer de acordo com o interesse público, conciliado com a época que atenda à oportunidade e à conveniência da Administração.
- As Secretarias Municipais deverão enviar a Coordenadoria de Recursos Humanos até o fechamento do ponto o formulário dos servidores, que entrarão de férias no mês seguinte.

Canabrava do Norte - MT, 05 de abril 2022

Manoel da Silva

Manoel Da Silva

secretário municipal de infra-estrutura, serviços e urbanismo
Portaria n. 028/2021

DEFERIDO

João Claiton A. de Medeiros
JOÃO CLAITON A. DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE
CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE - MT
Documento protocolado sob o nº 1956, em
05/04/2022, às
14 h 37 min.
Rayure R
Carimbo/Assinatura

rada do tempo de efetivo exercício, de cada servidor público municipal, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - A contagem do tempo de serviço, para elevação de nível e classe e também das licenças prêmio ficaram **suspensa de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021**. Sendo que, no dia 1º de janeiro de 2022, ela reinicia, a partir de onde parou no dia 27 de maio;

II - A contagem do tempo do estágio probatório, a partir de 11 de março de 2020, não será interrompida durante o período em que o servidor estagiante for nomeado para exercer cargo em comissão de chefia, direção ou assessoramento, salvo quando se colocar em desvio de função, por motivo diverso, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 007/2020.

Art. 4º. Os servidores que já completaram o tempo de serviço até 27 de maio de 2020 devem receber normalmente o benefício (progressão funcional ou licença prêmio).

Art. 5º. Instituir as limitações impostas pela Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, especificamente sobre a concessão de Licença Prêmio e progressão funcional no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

Parágrafo Único. A contagem dos anuênios, triênios e quinquênios necessários a implementação dos requisitos para a concessão de Licença Prêmio e para as elevações de nível e classe retornou a contar em 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º. Preservar o direito ao usufruto de Licença Prêmio, aos servidores, cujo decênio necessário a sua concessão, tenha sido implementado, em efetivo exercício, até 27 de maio de 2020, após análise situacional de cada servidor, por parte da gerência de recursos humanos.

Parágrafo Único. A implementação do requisito objeto do CAPUT deste artigo não exige o servidor do cumprimento dos demais requisitos já previstos no ordenamento jurídico vigente.

Art. 7º. Os casos omissos serão deliberados pelo gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 06 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2022

Processo: 0000000665/2022
Ata de Registro de Preços n.º 064/2022
Assinada em 06/04/2022
Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20
Fornecedor: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI
CNPJ: 14.805.780/0001-51
Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de máquina de demarcação viária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT.
Valor total estimado: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil, e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 024/2022

Data da Publicação no DOC: 07/04/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 245, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 245, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ELDER MEDEIROS RODRIGUES**, matrícula n. 1765, ocupante do cargo de Maquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, Serviços e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 À 31/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 À 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 246, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 246, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **JAIRO PRIMO DE RESENDES**, matrícula n.1763, ocupante do cargo de operador de maquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços e urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2015 À 31/07/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 À 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

RH/GABINETE
PORTARIA N.247, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.247, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERA LUCIA SANTOS NASCIMENTO**, matrícula n.2092, ocupante do cargo de vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços e urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/03/2020 À 14/03/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 À 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2022-SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 06 DE ABRIL 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2022-SAPLAFI Canabrava do norte-mt 06 de Abril 2022.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **OZEIAS TRINDADE VALVERDE**, matrícula funcional n. 2080 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 031.594.651-28, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do **VALERIA TOTO DE ALMEIDA LUZ**, CNPJ: **24.220.721/0001-75**, referente o pagamento da Prestação de serviços técnicos profissionais para atualização do bando de dados e auxílio de envio das informações da DIRF 2021/2022 do município de Canabrava do norte - MT, junto aos órgãos competentes, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. 2316 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 082.848601-80, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas do **VALERIA TOTO DE ALMEIDA LUZ**, CNPJ: **24.220.721/0001-75**, referente o pagamento da Prestação de serviços técnicos profis-

sionais para atualização do bando de dados e auxílio de envio das informações da DIRF 2021/2022 do município de Canabrava do norte - MT, junto aos órgãos competentes, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY
2022

REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY
2022

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

ART. 1º - Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Society 2022. Evento este promovido pela Prefeitura de Canabrava do Norte- MT, organizada e coordenada pela SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES E LAZER - SAEL.

ART. 2º - Objetiva-se através do Campeonato Municipal de SOCIETY, o estímulo da prática da modalidade, a confraternização das equipes e atletas participantes, contribuindo assim para o desenvolvimento da modalidade em toda cidade, e proporcionando assim práticas saudáveis para a população e momentos de distração e lazer através do esporte.

II - DA ORGANIZAÇÃO:

O Campeonato utilizará as regras REGIDAS pelos componentes da comissão organizadora, as disposições específicas deste regulamento, que serão adotadas a fim de atender demandas e as realidades na modalidade em nossa competição.

SERA PENALIZADA e seguidas AS SEGUINTE REGRAS:

- Qualquer EQUIPE que abandonar a partida antes de seu termino, A equipe ficara suspensa do restante do campeonato, tomelo, copa ou qualquer outro evento promovido pela Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer.
- Atletas e Equipe de qualquer equipe que promover qualquer ato de violência durante ou após as partidas estarão automaticamente suspensa do campeonato.
- Será suspenso automaticamente da partida seguinte o atleta que receber: 1 (um) cartão vermelho (expulsão).
- 03 (três) cartões amarelos (advertência) O atleta cumprira um jogo de suspensão.
- Os cartões serão zerados apenas na fase semi-final.
- Fica o responsável da equipe, ter o bom senso sobre as condições físicas de seus atletas sobre o consumo de bebidas alcoólica. A participação do atleta sem condições de estar na partida acarretara a perda de pontos na partida e a suspensão de 03 jogos do atleta.
- É vedado o início de uma partida sem que as equipes tenham um mínimo de 5 (cinco) jogadores, nem será permitida sua continuação ou prosseguimento se uma das equipes, ou ambas, ficar reduzida a menos de 3 (três) jogadores na quadra de jogo.
- É vedado participar das partidas do atleta que não estiver devidamente com calçado apropriado, (indicado Chuteira Society, em hipótese alguma poderá partida o atleta sem o calçado (descalço).
- O atleta uniformizado dentro do espaço publico (Estádio Municipal) é responsável pelos seus atos, podendo ser disciplinado pela comissão disciplinar por qualquer ato antidesportivo.